



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
SERVIÇO DE INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E PERMANÊNCIA**

**EDITAL Nº 01/2024
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

1. Os objetivos

1.1. O presente edital destina-se à seleção de estudantes de graduação da UFPE que atuarão no Apoio Pedagógico e acompanhamento de estudantes - Pessoas com deficiência - PcD na Educação Básica, no Colégio de Aplicação da UFPE, no ano letivo de 2024, na modalidade BOLSISTA.

1.2. O Programa de Apoio Pedagógico tem por objetivos: a) contribuir com a inclusão de estudantes PcD no CAP - UFPE; b) colaborar com o processo de acesso, participação e permanência de estudantes PcD, possibilitando a melhoria no desempenho escolar; c) promover o apoio aos estudantes PcD nas atividades escolares; e d) apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pela Coordenação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conjunto com o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência do CAP - UFPE.

2. Os bolsistas

2.1. Os bolsistas de Apoio Pedagógico deverão cumprir carga horária média de 20 horas semanais, atendendo às especificidades de cada estudante PcD assistido, distribuídas de acordo com a necessidade identificada para cada um deles, mediante prévia comunicação e concordância do professor supervisor e do Coordenador do AEE.

2.2. A bolsa será paga no período de onze meses (de fevereiro a dezembro de 2024).

2.3. O valor da bolsa será de R\$500,00 (quinhentos reais), determinado com base nos recursos orçamentários disponibilizados pela universidade.

2.4. Os recursos destinados ao presente Edital têm como fonte a ação 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica. Plano Orçamentário Anual – POA: 16.03.CAP.01-BOLSAS BDP.

2.5. A concessão da Bolsa de Apoio Pedagógico não constitui vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFPE.

4.As inscrições

4.1. São condições para inscrição no presente processo de seleção:

4.1.1. Ser estudante de graduação da UFPE;

4.1.2. Preencher, no período **de 04 a 08 de dezembro de 2023**, o formulário eletrônico [Inscrição para bolsa de apoio pedagógico 2024 - Formulários Google](#), anexando o comprovante de matrícula e histórico atualizado do curso de graduação, emitido pelo SIGAA ou pela secretaria de curso;

4.1.3. Estar regularmente matriculado, a partir do 3º período, e não estar cursando o último período, em curso de graduação da UFPE;

4.1.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de Apoio Pedagógico e acompanhamento aos estudantes PcD.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista de Apoio Pedagógico não poderão se chocar com o seu horário de aula na graduação ou com atividades de Estágio, Residência Pedagógica, PIBID/PIBIC ou Manutenção Acadêmica.

5. A seleção

5.1. A seleção acontecerá em duas etapas:

5.1.1. Inscrição on-line - com comprovante de matrícula e histórico anexados;

Parágrafo único: Serão desclassificados os/as estudantes que não colocarem os documentos exigidos neste edital em anexo, na inscrição.

5.1.2. Entrevista.

5.2. As duas etapas serão efetuadas por comissão própria designada pela Direção do Colégio para esta finalidade e pela Coordenação do AEE;

5.3. Os candidatos inscritos serão convocados para uma entrevista na qual será avaliada a disponibilidade de horário do candidato para o apoio do/a estudante assistido/a, a capacidade de prestar o acompanhamento pedagógico e a afinidade com a temática de educação inclusiva;

5.4. Os candidatos que não forem convocados na primeira chamada permanecerão na lista de espera, podendo ser convocados com o surgimento de vagas, caso ainda estejam dentro do perfil previsto nas inscrições;

5.5. Candidatos que já possuem outras bolsas na UFPE **não** poderão atuar como Apoio Pedagógico no Colégio de Aplicação, devido ao impeditivo de acúmulo de bolsas na instituição;

5.6 - Os candidatos selecionados assinarão um **Termo de Compromisso**, que especifica todas as regras de atuação do Apoio Pedagógico.

6. As atribuições

6.1. O bolsista de Apoio Pedagógico assumirá funções compatíveis com as particularidades do estudante sob sua responsabilidade e, essas funções, podem ser ajustadas periodicamente.

6.2. É função do bolsista de Apoio Pedagógico realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades escolares diretamente ligadas ao estudante assistido, tendo em vista o acesso, a participação e a permanência do estudante PcD no ambiente escolar.

6.3. O bolsista de Apoio Pedagógico deverá preencher a ficha de frequência e produzir um relatório mensal do(s) estudante(s) assistido(s) de forma individualizada, reportando as ações relevantes pedagógicas ao supervisor e a Coordenação do AEE.

6.4. Caso ocorra o afastamento, definitivo ou temporário, do estudante assistido, por motivos diversos, o bolsista de Apoio Pedagógico será designado para outra atividade, dentro de suas atribuições, pela Coordenação do AEE.

6.5. Dentre as atribuições do bolsista de Apoio Pedagógico estão a de acompanhar o estudante PcD:

6.5.1. Na locomoção do estudante em seu deslocamento entre salas, laboratórios, espaços de aula, banheiro, refeitório e espaços de socialização da escola, dando suporte ao estudante com questões de higiene, alimentação, organização dos horários e materiais, e socialização, quando houver necessidade;

6.5.2. Nas aulas, conforme a necessidade do estudante assistido, e as demais atividades escolares nas quais o estudante PcD esteja envolvido;

6.5.3. Como mediador, nas relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, facilitando sua comunicação, participação e interação;

- 6.5.4. Participar das reuniões com o professor supervisor e com a Coordenação do AEE, com o apoio do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP);
- 6.5.5. Os docentes, na avaliação do estudante PcD por ele assistido;
- 6.5.6. Nas atividades de aula campo com o estudante PcD assistido dentro do campus ou fora do ambiente escolar, sob a supervisão dos(as) professores(as) do(s) componentes curriculares.

7. As atividades vedadas

- 7.1. Aos bolsistas de Apoio Pedagógico é vedado:
 - 7.1.1. Substituir o professor da disciplina em atividades docentes, incluindo ministrar aulas;
 - 7.1.2. Avaliar o estudante;
 - 7.1.3. Auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas ao apoio ao estudante com deficiência;
 - 7.1.4. Quando em sala de aula, realizar atividades que não estejam previstas no planejamento da disciplina ou no Plano Educacional Individualizado - PEI do estudante PcD;
 - 7.1.5. Executar atividades administrativas;
 - 7.1.6. Desempenhar atividades outras, no Colégio de Aplicação, que ultrapasse a carga horária semanal de 20 horas;
 - 7.1.7. Realizar atividades com o estudante PcD assistido sem a anuência do professor supervisor, do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência e do Coordenador do AEE;
 - 7.1.8. Apresentar-se com vestimenta inadequada ao contexto de um espaço escolar.

8. O cancelamento da participação no Programa

- 8.1. O bolsista de Apoio Pedagógico será desligado do programa quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:
 - 8.1.1. Indisponibilidade de carga horária;
 - 8.1.2. Não cumprimento satisfatório da carga horária e/ou das atribuições pertinentes à bolsa;
 - 8.1.3. Trancamento do curso de graduação;
 - 8.1.4. Conclusão do curso de graduação;
 - 8.1.5. Indisciplina, relatada pelo professor supervisor ou pelo Coordenador do AEE;
 - 8.1.6. Desistência;

Parágrafo único: A desistência do bolsista de Apoio Pedagógico deverá ser comunicada ao Coordenador do AEE com, pelo menos, 1(um) mês de antecedência.

- 8.1.7. Impontualidade recorrente;
- 8.1.8. Fornecimento de informações enganosas ou quebra de confiança na relação com o estudante PcD, bem como com o professor supervisor ou com o Coordenador do AEE e/ou o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP);
- 8.1.9. Comunicação e/ou compartilhamento de informações sigilosas dos estudantes PcD acompanhados em espaços externos ao CAP e/ou com pessoas que não estejam diretamente envolvidas no acompanhamento destes estudantes;

9. O cronograma

CRONOGRAMA	Data ou período
Divulgação do Edital	20 de novembro de 2023
Inscrições dos/as estudantes de graduação (on-line)	04 à 08 de dezembro de 2023
Resultado da primeira etapa	11 de dezembro de 2023
Período das Entrevistas	12 à 15 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final	20 de dezembro de 2023
Entrega dos dados bancários	09 de janeiro de 2024
Início das atividades do/a bolsista	05 de fevereiro de 2024
Término das atividades do/a bolsista	13 de dezembro de 2024
Data limite para a entrega do relatório final das atividades do/a bolsista	16 de dezembro de 2024

10. Das disposições gerais

10.1. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

10.2. Será conferido ao bolsista de Apoio Pedagógico certificado com a carga horária proporcional ao tempo de permanência, desde que cumpridas as exigências do Programa e deste Edital.

10.3. Este Edital terá vigência até o último dia útil do ano de 2024.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção do CAP e acompanhado da Coordenação do AEE e do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência - SIAP.

Recife, 20 de novembro de 2023.

Prof. Erinaldo Ferreira do Carmo

DIRETOR